CÂMARA MUNICIPAL

(FI 1339)



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 049/96



PROJETO N.º046/96

de Lei

INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Itapevi



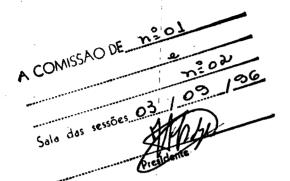
ASSUNTO	"Autoriza o Poder Executivo a proceder a			
	abertura de Crédito Adicional Especial,			
	no valor de até R\$ 50.000,00, destinado			
	a realização de despesas decorrentes de			
	colaboração para o desenvolvimento das ati			
	vidades da Justiça Eleitoral por ocasião das			
	Eleições de 03 de outubro de 1996.			

DIGITALIADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 046/96

(Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00, destinado a realização de despesas decorrentes de colaboração para o desenvolvimento das atividades da Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições de 03 de Outubro de 1996)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.290, de 01 de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas decorrentes de colaboração para o desenvolvimento das atividades da Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições de 03 de Outubro de 1996.

Art. 2º - O crédito referido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

APROVADO em Discussão
1936
Sala das sessões 03 1999
Presidente

APROVADO em 03 1 09 19 36
Solo dos sessões 0 1 1 19 36
Presidente

Itapevi, 02 de setembro de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 035/96

Itapevi, 02 de setembro de 1996

Senhor Presidente.

Por intermédio desta, encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas decorrentes de colaboração para o desenvolvimento das atividades da Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições de 03 de Outubro de 1996.

O crédito orçamentário de que trata a propositura em tela será utilizado para realização das despesas necessárias ao atendimento de solicitações formuladas pelo Juízo da 359ª Zona Eleitoral (anexo cópia dos ofícios encaminhados pela MM.Juíza Eleitoral).

O valor do crédito foi estimado pela Secretaria de Finanças do Município (anexo cópia do respectivo Memorando) em razão dos itens solicitados e, ainda, em função de eventuais outras despesas que se apresentem necessárias para cumprimento do objetivo exposto, sempre mediante solicitação do Juizo competente.

Impende esclarecer que a realização, pelo Município, dessa espécie de despesa, é autorizada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme confirma orientação formulada em consulta (anexo cópia do Oficio-Circular T.R.E. nº 4.025/96).

Trata-se, portanto, de matéria de interesse da comunidade local, cuja realização impõe a existência de tempo hábil, motivo porque solicito seja a apreciação realizada em sentido de urgência, conforme prerrogativa conferida pelo disposto no artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me, reiterando, na oportunidade, a Vossa Excelência e Ilustres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOÃO CARÍLOS CARAMEZ

RECEBEMOS

Cordialmente,

Excelentíssimo Senhor JADIR FRANCISCO DE SOUZA DD.Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Oficio nº. 250/96

Itapevi, 05 de agosto de 1996.

Exmo. Sr. Prescito.

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência providências necessárias, no sentido de que seja fornecido LANCHES para novecentos (900) mesários que irão compor as mesas receptoras de votos, (sendo seis (6) por seção), a serem distribuidos nos locais de votação constantes da relação em anexo.

Certa de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência, desde já agradeço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

CLARISSE DOSARIS ESTEVES
Juiza Elegoral

Exmo Sr.
JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito do Município de
ITAPEVI/SP



Juízo da 359^a Zona Eleitoral

Estado de São Paulo Comarca de Itapevi

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E SEÇÕES DE ITAPEVI / SP

	ESCOLAS	<u>LOCAL</u>	SEÇÕES
01	EEPG DR. RAUL BRIQUET Rua Escolástica Chaluppe, 218, Centro 426 2253, total de seções =17	1015	001 a 016 e 108
02	EEPSG FLORIZA NUNES DE CAMARGO Pça XV de nov., S/Nº. Jd. Rainha,426 2480 otal de seções = 09	1023	017, a 023, 105 c
03	EEPG PROF ^a . MARY MALLET CYRINO Av. Coletora Vale do Sol, S/N ^o . Jd. B. Vista 426 4721 - total de seções = 02	1034	024 e 120
¹ 04	EEPG CELINA DE BARROS BAYRÃO Rua Eduardo de Abreu, 101, VI. Dr. Cardoso 426 4471, total de seções = 12	1040	025 n 034, 107 e 114
05	EEPG MARIA RONCAGLI MICHELOTTI Rua Florestina, 170, Vitápolis 426 3787 - total de seções = 04	1058	035, 036, 121 e 127
06	EEPG DIMARÃES ANTONIO SANDEI Rua Arnaldo Sergio C. das Neves, 105, Vila Dolores, 426 3001, total de seções, 04	1066	037 a 039 e 128
07	EEPSG DR. JOSÉ NEYDE CESAR LESSA Av. Presidente Vargas, 900, Vl. Nova Itapevi 426 3126, total de seções = 014	1074	040 a 051, 112 e 138
. • . • •	•		
08	EEPG MARECHAL CANDIDO RONDON Av. Rubens Caramez, 779, Centro 426 2831, total de seções = 011	1082	052 a 061 e 106 .

09	EEPG IGNES AMÉLIA O. MACHADO Rua Hum, esquina c/ rua 4, Setor A, Cohab 426 4955, total de seções = 05	1090	062 a 064, 104 c 118 .
10	EEPSG BENVINDO MOREIRA NERY Av Hum, 074, Colmb 426 4966, total de seções 018	1104	065 a 077, 111 , 113, 122, 125 e 126
11	EEPG JOSÉ DOS SANTOS NOVAES Rua Vinte e Cinco, 7 A, Jd. Maristela 426 4233, total de seções = 05	1112	078 a 081 e 116
12	EEPG AMÉRICO V. CHRISTIANINI Rua Rosemary Belli , 1, Jd. Santa Rita 426 4463, total de seções = 10	1120 *	082 a 089, 115 e 133
13	EEPG AMADOR BUENO Rua Maringá, 01, Amador Bueno 426 4769, total de seções = 09	1139	090-a 095, 109, 117 e 135
14	EEPG LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA Quatro Encruzilhada, 426 31 16, t. seção = 01	1147	096
15	EEPG NACIF AMIM CHALUPPE Estrada Mailasqui, S/N°. VI. Sta Flora 426 4595, total de seções = 03	1155	097, 098 e 129
16	EEPG ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA Rua Vinte um, S/N°., Jd. Rosemary 426 2884, total de seções = 04	1163	099, 100, 134 c 143
17	EEPG MAESTRO GILBERTO DE L'INHO Tv. Cezário de Abreu, 39, Jd. Julieta 426 4559, total de seções = 01	1171	101
18	EEPG PROF. IRACEMA RAUEM MACIEL Av. A, 295, Vila Sta Rita 426 4567, total de seções = 03	1180	102, 103, 119 c 140
19	EEPG VILA DR. CARDOSO Rua André Cavanha, 168, Cardoso 426 4471, total de seção = 02	1201	130 e 144
20	EEPSG PAULO DE ABREU Rua Adilson Soares dos Stos, 70, Jd. Julieta 426 6010, total de seção = 02	1210	131 e 145

21 -	EEPG CONJ. HAB. DO JD. PAULISTA Av. Pedro Paulino, S/Nº., Jd. Paulista total de seção = 03	1228	132 , 142 e 146
22	EEPG MARIA SOARES SANTOS Rua A, S/Nº. Jd. Briquet 426 4296, total de seções = 02	1236	136 e 135
23	EEPG PRES. TANCREDO DE Λ. NEVES Av. Magaly Wessel, 50, Jd. Marina 426 2904, total de seções = 01	12-1-1	139
. 24	EEPG PADRE ROMEO MECCA Rua dos Cariocas, 22, Pq. Suburbano total de secões = 01	1252	141

TOTAL DE SEÇÕES = 144

TOTAL DE ELEITORES = 72.432



Oficio nº. 253/96

Itapevi, 05 de agosto de 1996

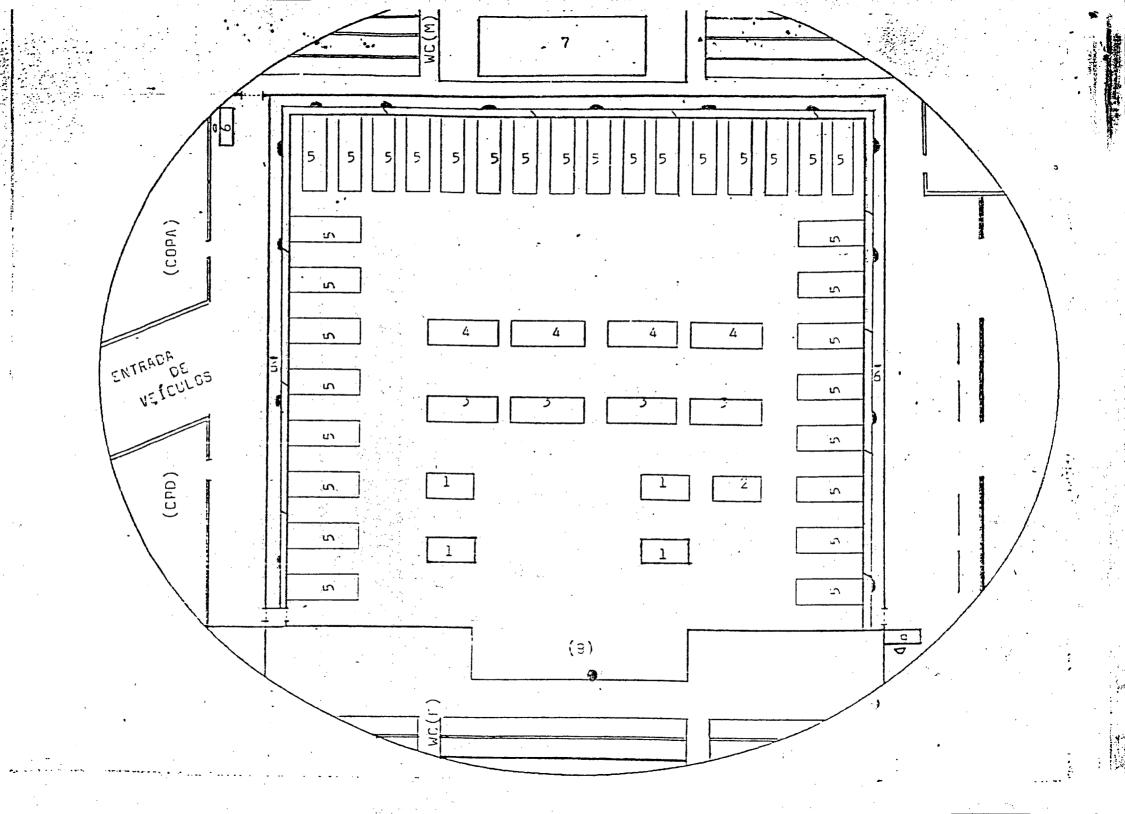
Exmo. Sr. Preseito.

Tendo em vista a aproximação do pleito de 03.10 p.1., solicito de Vossa Excelência, providências necessárias, no sentido de que sejam montadas no Ginásio de Esportes deste Município as Juntas Apuradoras de Votos, conforme "layout" em anexo.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLARISSE DOS REIS ESTEVES Juiza Elekoral

EXMO SR.
JOÃO CARLOS CARAMEZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ITAPEVI - SP.



- 2 PROMOTOR
- 3 CONFERENTES
- %4 DIVULGADORES
- 5 ESCRUTINADORES
- 6 AUXILIARES
- 7 COMITÊ INTERPARTIDÁRIO
- 8 AREA PARA URNAS
- 9 ÁREA PRIVATIVA DOS FISCAIS

AFIXADORES



Officio nº. 260/96

Atapevi, 06 de agosto de 1996.

Exmo. Sr. Prefeito.

Pelo presente, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de que seja colocado à disposição deste Juizo, 40 (quarenta) maquinas calculadoras, com bobina, necessárias para os trabalhos de apuração dos votos das eleições do corrente ano.

Certa de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência, desde já agradeço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

CLARISSE IXOS REIS ESTEVES
Juid Elijitoral

Exmo Sr.
JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito do Municipio de
TTAPEVI/SP



Oficio nº. 259/96

Itapevi, 05 de agosto de 1996.

Exmo. Sr. Prefeito.

Pelo presente, em face à realização dos trabalhos de apuração de votos relativos ao pleito de 03 de outubro de 1996, solicito de Vossa Excelência providências necessárias, no sentido de que seja fornecido o material destinado á alimentação do pessoal que estarão envolvidos em tal tarefa, conforme a seguir: a) no dia 03 de outubro, às 19:00 horas, 300 (trezentos) fanches; b) dia 04 e 05 de outubro, 300 (trezentos) almoços, 300 (trezentos) lanches (às 17:00 horas). Do dia 06 de outubro em diante, a quantidade de refeições/lanches será oportunamente informado.

Solicito ainda que, sejam fornecidos agua mineral e refrigerantes em quantidade acima citadas, no decorrer dos trabalhos da apuração, em períodos intercorrentes aos das refeições.

Certa de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência, desde já agradeço, colocando-me à disposição para quaisquer esclargeimentos.

CLARISSE DOS REIS ESTEVES

Juiza Æleitogal.

Exmo Sr.
JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito do Município de
ITAPEVI/SP



Oficio nº. 252/96

Itapevi, 05 de agosto de 1996.

Exmo. Sr. Prefeito.

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência providências necessárias, no sentido de que seja informado a este Juízo o número, a espécie e lotação dos veículos que possuem para ficarem à disposição da Justiça Eleitoral no dia 03/10/96, (Lei nº 6.091/74, art. 3º, parágrafo 2º).

Certa de poder contar com a colaboração de Vossa Excelênça, desde já agradeço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

CLARISSE DOX REIS ESTEVES
Juiza Neitoral

ing fiction

Exmo Sr.
JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito do Município de
<u>ITAPEVI/SP</u>



Oficio nº. 258/96

. Itapevi, 05 de agosto de 1996.

Exma, Sr. Prefelto.

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência providências necessárias, no sentido de que seja fornecido 50 (cinquenta) refeições, no dia 03 de outubro de 1996, para atender ao pessoal que estarão à disposição deste Juízo, no transcorrer dos serviços de recepção de votos, fiscalização e apoio às seções eleitorais. Tais refeições deverão ser entregues no Cartório Eleitoral.

Certa de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência, desde já agradeço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

CLARISSE POS REIS ESTEVES

Ju≱a ∏leitoral

Exmo Sr.
JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito do Município de
<u>ITAPEVI/SP</u>

THE PARTY AND ADDRESS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI



ITAPEVI - Cidade Esperança ESTADO DE SÃO PAULO

Em_		agosto		de 19 <u>.96</u>
Sr	Secretari	a dos Negocios	Juridi	COS
	:	Dra. Alice		

MEM:024/96

Peço a gentiliza de encaminhar o mais rápido possivel à Câmara Municipal, projeto de lei de abertura de credito adicional especial até a importância de R\$ 50.000,00 para atender despesas com as eleições, a serem coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Sem mais,

Ismael Antonio Cantarella Secretario de Finanças

MOD. 44



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Oficio-Circular nº 4.025/96

Em, 26 de março de 1996.

Senhor Juiz Eleitoral.

Para conhecimento de Vossa Excelência e, especialmente, para orientar o relacionamento desse Juízo com o Poder Executivo Municipal, informo que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sede de consulta traçou a seguinte orientação, publicada no D.O.E., de 18/1/96, página 11/12:

"Pelo voto dos Conselheiros EDGARD CAMARGO RODRIGUES, Relator, ANTONIO ROQUE CITADINI, EDUAR DO BITTENCOURT CARVALHO, CLAUDIO FERRAZ DE ALVA RENGA e RENATO MARTINS COSTA, bem como pelo do substituto de Conselheiro CARLOS ALBERTO DE CAMPOS, o E. Plenario, quanto ao mérito, por proposta do Relator, aditada pelo Conselheiro EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, deliberou respon der a consulta formulada no sentido de que e possível a realização de despesas decorrentes da colaboração para o desenvolvimento das ativi dades da Justiça Eleitoral, assim consideradas aquelas destinadas a manutenção dos serviços eleitorais permanentes e aquelas ligadas diretamente à realização dos pleitos, vedada a entrega de numerario, despesas essas que hão de ser comprovadas pela autoridade judiciária local e contabilizada nas rubricas proprias, devendo o município manter a documentação comprobatória da efetiva entrega do material, ficando à dispo sição do Tribunal de Contas, como ocorre nos casos de prestação de contas e de despesas em geral.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de Sac Paulo

- 2 -

As despesas relacionadas à cessão de bens municipais móveis ou imóveis que se destinem ao atendimento da necessidade permanente da Justiça Eleitoral e/ou a sua manutenção, observação para sua regularidade, instrumento jurídico adequado e o que dispuser a lei local."

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e consideração.

> Netsen Fonseca Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANCA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 044/96

(Projeto de Lei nº 046/96 - DO EXECUTIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

"Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00, destinado a realização de despesas decorrentes de colaboração para o desenvolvimento das atividades da Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições de 03 de Outubro de 1996"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.290, de 01 de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas decorrentes de colaboração para o desenvolvimento das atividades da Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições de 03 de Outubro de 1996.

Art. 2º - O crédito referido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 04

de setembro de 1996.

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

Presidente

SÉRGIO MONTANHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI N° 46/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa proceder a abertura de Crédito Adicional Especial de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado a realização de despesas decorrentes da colaboração para o desenvolvimento das atividades da Justiça Eleitoral, por ocasião das eleições de 03 de outubro. Deve, portanto, ser aprovado.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável ao Projeto, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03

de setembro de 1.996.

COMISSÃO 01

JOÃO FERREIR

ANTONIO L

COMISSÃO 02

MARIA RUTH BANHOUZE

IRO DE SOUZA HERMÓGENEZAOSE SANT'ANNA

VITAL POXICIAMO DOS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

The state of the s

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 46/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa proceder a abertura de Crédito Adicional Especial de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado a realização de despesas decorrentes da colaboração para o desenvolvimento das atividades da Justiça Eleitoral, por ocasião das eleições de 03 de outubro. Deve, portanto, ser aprovado.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável ao Projeto, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03

de setembro de 1.996.

COMISSÃO 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOÃO FERREIKA DO MONTE

I AFRIE CASAGRANI

COMISSÃO 02

WARTA RUTH BANHOLZER

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA HERMÓGENEZ POSE SANT'ANNA

ANTONIO 198750171,A FARIAS

VITAL PONCIANO DOS REIS

BENEDITO VALLEERREIKA SOUN

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Single of Distriction of the state of the st

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.339, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996

(Autoriza o Poder Executivo a proceder a obertura de Credito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00, destinado a realização de despesas decorrentes de colaboração para o desenvolvimento das atividades da Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições de 03 de Outubro de 1996)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.290, de 01 de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas decorrentes de colaboração para o desenvolvimento das atividades da Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições de 03 de Outubro de 1996.

Art. 2º - O crédito referido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Itapevi, 06 Wd setemblo de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 06 de setembro de 1996.

ANTONIO FRANCISCO DE MELO Sucretario de Governo